

ATO GP Nº 13/2012

(TC-A-043505/026/12)

Dispõe sobre a reorganização das Unidades Regionais do Tribunal de Contas e dá outras providências

O **Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

Considerando a necessidade de atualização da estrutura orgânica criada pelo Ato nº 394/90, divulgado no DOE de 8/3/1990, no que tange às Unidades Regionais do Tribunal de Contas,

Considerando a disponibilidade dos cargos criados pelo artigo 13 da Lei Complementar nº 1.026, de 20 de dezembro de 2007, e Considerando que os serviços dimensionados para cada Unidade Regional não justificam, por ora, o aproveitamento total dos cargos criados,

RESOLVE:

Artigo 1º - As Unidades Regionais passam a contar com as Seções adiante identificadas, ficando reorganizadas na seguinte conformidade:

I - Unidade Regional de Araçatuba - UR-1:

a) Gabinete da Diretoria - GDUR-1;

b) Seção UR-1.1;

c) Seção UR-1.2;

d) Seção UR-1.3;

e) Seção UR-1.4;

f) Seção UR-1.5;

II - Unidade Regional de Bauru - UR-2:

a) Gabinete da Diretoria - GDUR-2;

b) Seção UR-2.1;

c) Seção UR-2.2;

d) Seção UR-2.3;

e) Seção UR-2.4;

f) Seção UR-2.5;

III - Unidade Regional de Campinas - UR-3:

a) Gabinete da Diretoria - GDUR-3;

b) Seção UR-3.1;

c) Seção UR-3.2;

d) Seção UR-3.3;

e) Seção UR-3.4;

f) Seção UR-3.5;

IV - Unidade Regional de Marília - UR-4:

a) Gabinete da Diretoria - GDUR-4;

b) Seção UR-4.1;

c) Seção UR-4.2;

d) Seção UR-4.3;

e) Seção UR-4.4;

f) Seção UR-4.5;

V - Unidade Regional de Presidente Prudente - UR-5:

a) Gabinete da Diretoria - GDUR-5;

b) Seção UR-5.1;

c) Seção UR-5.2;

d) Seção UR-5.3;

e) Seção UR-5.4;

f) Seção UR-5.5;

VI - Unidade Regional de Ribeirão Preto - UR-6:

a) Gabinete da Diretoria - GDUR-6;

b) Seção UR-6.1;

c) Seção UR-6.2;

d) Seção UR-6.3;

e) Seção UR-6.4;

f) Seção UR-6.5;

VII- Unidade Regional de São José dos Campos - UR-7:

a) Gabinete da Diretoria - GDUR-7;

b) Seção UR-7.1;

c) Seção UR-7.2;

d) Seção UR-7.3;

e) Seção UR-7.4;

f) Seção UR-7.5;

VIII - Unidade Regional de São José do Rio Preto - UR-8:

a) Gabinete da Diretoria - GDUR-8;

b) Seção UR-8.1;

c) Seção UR-8.2;

d) Seção UR-8.3;

e) Seção UR-8.4;

f) Seção UR-8.5;

IX - Unidade Regional de Sorocaba - UR-9:

a) Gabinete da Diretoria - GDUR-9;

b) Seção UR-9.1;

c) Seção UR-9.2;

d) Seção UR-9.3;

e) Seção UR-9.4;

f) Seção UR-9.5;

X - Unidade Regional de Araras - UR-10:

a) Gabinete da Diretoria - GDUR-10;

b) Seção UR-10.1;

c) Seção UR-10.2;

d) Seção UR-10.3;

e) Seção UR-10.4;

f) Seção UR-10.5;

XI - Unidade Regional de Fernandópolis - UR-11:

a) Gabinete da Diretoria - GDUR-11;

b) Seção UR-11.1;

c) Seção UR-11.2;

d) Seção UR-11.3;

e) Seção UR-11.4;

f) Seção UR-11.5;

XII - Unidade Regional de Registro - UR-12:

a) Gabinete da Diretoria - GDUR-12;

b) Seção UR-12.1;

c) Seção UR-12.2;

d) Seção UR-12.3;

XIII - Unidade Regional de Araraquara - UR-13:

a) Gabinete da Diretoria - GDUR-13;

b) Seção UR-13.1;

c) Seção UR-13.2;

d) Seção UR-13.3;

XIV - Unidade Regional de Guaratinguetá - UR-14:

a) Gabinete da Diretoria - GDUR-14;

b) Seção UR-14.1;

c) Seção UR-14.2;

d) Seção UR-14.3;

XV - Unidade Regional de Andradina - UR-15:

a) Gabinete da Diretoria - GDUR-15;

b) Seção UR-15.1;

c) Seção UR-15.2;

d) Seção UR-15.3;

XVI - Unidade Regional de Itapeva - UR-16:

a) Gabinete da Diretoria - GDUR-16;

b) Seção UR-16.1;

c) Seção UR-16.2;

d) Seção UR-16.3;

XVII - Unidade Regional de Ituverava - UR-17:

a) Gabinete da Diretoria - GDUR-17;

b) Seção UR-17.1;

c) Seção UR-17.2;

d) Seção UR-17.3;

XVIII - Unidade Regional de Adamantina - UR-18:

a) Gabinete da Diretoria - GDUR-18;

b) Seção UR-18.1;

c) Seção UR-18.2;

d) Seção UR-18.3.

Artigo 2º - Ficam destinados à Divisão de Auditoria Eletrônica - AUDESP dois cargos de Agente da Fiscalização Financeira-Chefe, com vistas a prover as Chefias da Seção de Planejamento – AUDESP-1 e da Seção de Apoio Operacional – AUDESP-2, de que trata o Ato GP nº 10/2012.

Artigo 3º - As competências dos Agentes da Fiscalização Financeira-Chefe designados para as Seções serão aquelas próprias dos cargos de idêntica denominação de unidades congêneres.

Artigo 4º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de dezembro de 2012.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE